Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PROJETO DE LEI N°. 011/2020.
AUTORIA: AMAURILIO FRANCISCO DE JESUS, HANDERSON BRITO DOS SANTOS E JADERSON COLARES DA ROCHA

DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.7° DA LEI MUNICIPAL

N° 1988/2016.

O Prefeito do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em especifico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Dá nova redação e acrescenta § único ao Art. 7° da Lei Municipal n° 1988/2016, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 7°** O pagamento do auxílio saúde, objeto desta lei, será efetuado diretamente ao servidor contemplado nesta Lei da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO em pecúnia via contra cheque e terá o valor de R$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para os que apresentarem qualquer contrato do Plano de Saúde e de R$100,00 (cem reais) para o servidor que não possui Plano de Saúde.
>
> **Parágrafo único.** O Servidor que apresentar o contrato de adesão ao Plano de Saúde deverá ao mês de fevereiro do ano subsequente apresentar ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal os comprovantes de pagamento do ano anterior, caso não apresente automaticamente receberá o valor de R$100,00 (cem reais).

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 03

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

VER. AMAURITIO FRANCISCO DE JESUS

VER. HANDERSON BRITO DOS SANTOS

VER. JADERSON COHARES DA ROCHA